



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118/2014

EMENTA: "DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor efetivo municipal, que exerceu suas funções na Prefeitura de Barra do Piraí como Escriurario, Tesoureiro, Cerimonialista, Diretor da Divisão de Comunicação Social, Diretor da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais e Coordenador do Gabinete do Prefeito, considerado a voz do Governo Municipal;

CONSIDERANDO o grande serviço prestado por este servidor ao Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO que esses serviços foram sempre praticados com lealdade, honestidade e sempre buscando o interesse público;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem a obrigação e o dever de prestar esta última homenagem a este servidor,

DECRETA:

Artigo 1º - Com o falecimento do servidor **VALDENIR DE SOUZA** que prestou serviços ao Poder Público, fica considerado, a partir de 04 de novembro de 2014, **LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS**, em todo Município, principalmente nas repartições públicas municipais e outros segmentos, adotando seus titulares as medidas que a homenagem póstuma se faz necessária e obrigatória.

Artigo 2º - Dê-se ciência, através da Secretaria de Governo, por ofício ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para as medidas cabíveis.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração deverá oficiar aos poderes constituídos do Município, bem como, remeter condolências à família do Ilustre servidor.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos da afixação e a partir de 04 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal